



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



## TERMO DE ADITAMENTO

## 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2022.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 e pelo Ato nº 1.917/2015, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 08/03/1997, 20/03/1997 e 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.847/0001-47, com sede com sede na Rua Napoleão Selmi-Dei, nº 87, Vila Harmonia, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14802-500.

**OBJETO:** Aquisição de conjunto *tablet* e capa de proteção, com serviço de instalação, configuração e garantia *on-site* de 12 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro na Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.

**PROCESSO SEI Nº 0001375/2022-19.**

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo de Aditamento, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**1.1-** Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

**2.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente instrumento.